



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

**OFÍCIO/CMT/ESPECIAL**

**ASSUNTO: Encaminha Proposta de Emenda ao Projeto de Lei 052/2017**

Tarumã, 19 de dezembro de 2017.  
27º. Ano da Emancipação Política  
25º. Ano da Instalação.

**ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB e JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA - PSD** vereadores desta casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência a Proposta de Emenda ao Projeto de Lei n.º 052/2017, do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E DE GRADUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser incluso na pauta da sessão extraordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Antonio Marcos da Costa Lima  
Vereador-PSDB

José Roberto de Almeida  
Vereador-PSD

Câmara Municipal do Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0001181

Data: 19/12/2017 16:40

LEG



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

## PROPOSTA DE EMENDA N. 003/2017, AO PROJETO DE LEI N.º 52/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

OS VEREADORES ANTONIO MARCOS DA COSTA LIMA-PSDB e JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA - PSD ABAIXO-ASSINADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**“INCLUI ALTERAÇÕES NO PROJETO DE LEI 052/2017 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E DE GRADUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1.º - O Art. 1.º pass a ter a seguinte redação.

*“Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio transporte a estudantes que estejam matriculados em curso técnico profissionalizante ou graduação prioritariamente e de forma não cumulativa. Havendo disponibilidade orçamentária e de logística, poderão também atendidos os cursos de pós-graduação, por critérios a serem estabelecidos pela AETA.”*

Art. 2.º - O inciso VIII do art. 4.º passa a ter seguinte redação:

*“VIII – Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito negativo, sobre tributos imobiliários referente ao imóvel onde reside o estudante, desde que este seja de propriedade do mesmo, de seus genitores ou responsável legal. No caso de imóvel locado ou cedido, fica dispensada a apresentação de tal documento, nos termos do inciso III.”*

Art. 3.º - Este Projeto de Emenda entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 19 de dezembro de 2017.

Antonio Marcos da Costa Lima  
Vereador-PSDB

José Roberto de Almeida  
Vereador-PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Pares, esta proposta de Emenda tem por objetivo, ao alterar o artigo 1.º, oferecer oportunidades aos estudantes de pós graduação para que se qualifiquem profissionalmente, melhorando a mão de obra local.

Outrossim, a correção do inciso VIII do art. 4.º, deixa claro que os estudantes que moram em imóvel de aluguel ou cedidos ficam dispensados da apresentação da certidão, uma vez que não são os responsáveis diretos com o pagamento dos tributos municipais.

Assim, visando a adequação do projeto às demandas locais, faz-se necessário que seja aprovada esta Emenda.

**CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**

27.º. Ano da Emancipação Política

25.º. Ano da Instalação

Antonio Marcos da Costa Lima  
Vereador-PSDB

José Roberto de Almeida  
Vereador-PSD